



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel. (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 - Tel. (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1263 de 15 de março de 1989.

"Considera de Utilidade Pública o
CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA
DE MENESES."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal
de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal apro-
vou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Considera de Utilidade Públi-
ca, o CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENESES, inscrita sob o
CGC nº 00005785/000-1-95, situado a quadra 77, lote 17, no Setor
de Mansões Estrela D'Alva II, neste Município.

Art. 2º - O mencionado Centro Espírita
gozará de todos os benefícios a que fizer jus as entidades pela
Lei declaradas de utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,
aos 15 dias do mês de março de 1989.


JOSE RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal